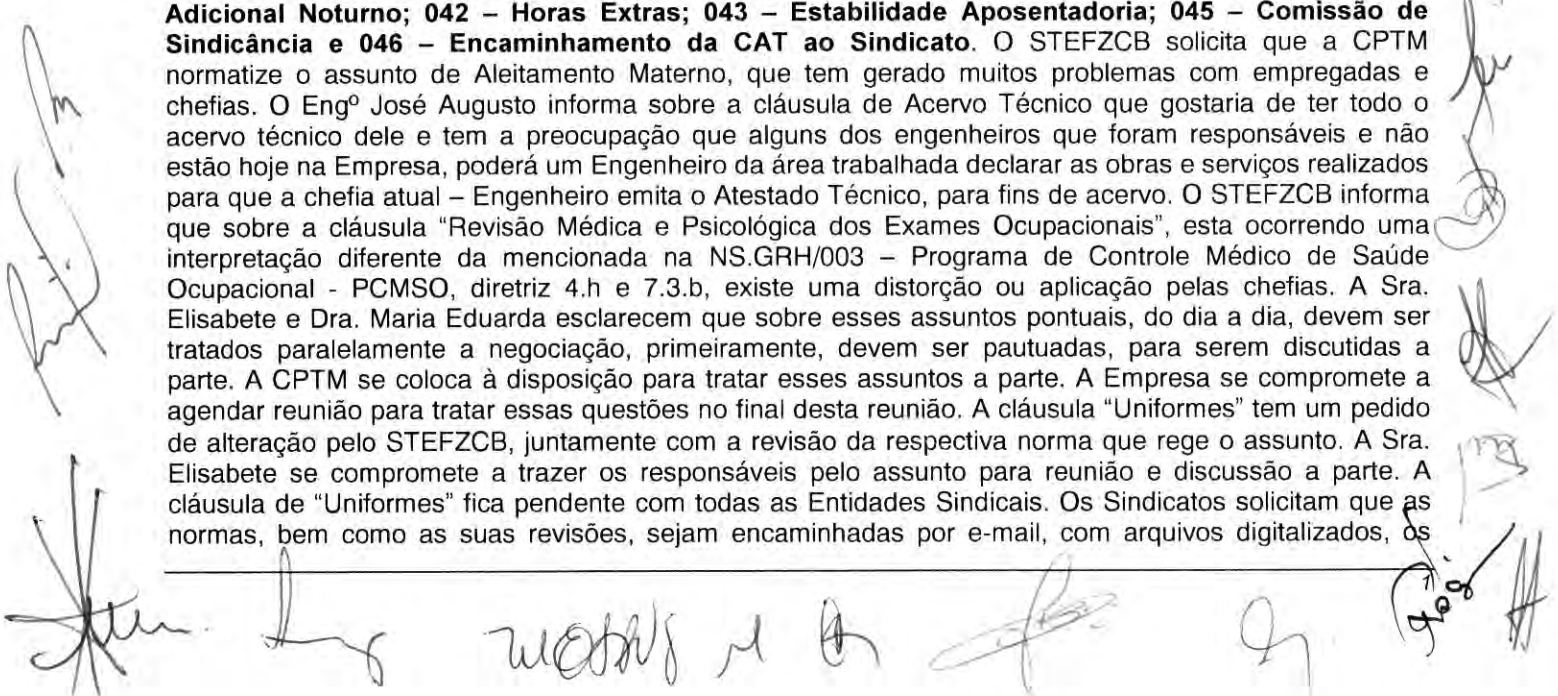


## PROCESSO DE NEGOCIAÇÃO COLETIVA - ACT 2015 / 2016

## ATA DA 2ª REUNIÃO

Em 10 de março de 2015 às 09h00, no Auditório "B" do mezanino do Edifício Cidade I – CPOS, sito à Rua Boa Vista nº 170, Centro – São Paulo, reuniram-se os representantes da COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS – CPTM, a saber: Elisabete Cristina de Carvalho, Luiz Brasil Dias Runha (DRHR), Dra. Maria Eduarda F. R. V. Garcia (DRJT), Drs. Franco Mauro Russo Brugioni (Raefray & Brugioni Sociedade de Advogados), José Antonio Magri (GRH), Sérgio Luiz Bolsoni (DRHR), Walmir de Souza Leão (DRHR) e Kátia Gimenes Meleiro (GRH); representantes do SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DE SÃO PAULO – STEFSP, a saber: Eluiz Alves de Matos e João Afonso dos Santos Júnior; representantes do SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SEESP, a saber: Eng<sup>os</sup> Luiz Roberto de Oliveira e José Augusto de Moraes; representantes do SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DA ZONA SOROCABANA - STEFZS, a saber: Rogério Pinto dos Santos e Rubens Fernando Escalera, representantes do SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DA ZONA CENTRAL DO BRASIL – STEFZCB, a saber: Leonildo Bittencourt Canabrava e Múcio Alexandre Bracarense, para participarem da 2ª reunião de negociação sindical do ACT 2015/2016. Aberta a reunião pela Sra. Elisabete que faz uma explanação da forma como será conduzida a negociação e o cronograma combinado na 1ª reunião, menciona que estamos com uma nova Administração e dá a palavra aos Sindicatos antes de iniciar a negociação. O SEESP menciona que gostaria que houvesse neste ano um avanço maior nas negociações. O STEFZCB pede uma posição pró ativa da Empresa e que haja um equilíbrio nas negociações. O STEFSP coloca que estamos passando por um cenário ruim, que a Empresa iniciou o ano reajustando a sua tarifa em 16% e espera que haja um ganho real, que o Sindicato pleiteia no mínimo o que foi oferecido em 2014, também menciona a publicação de um Decreto Estadual, que ainda não tomou conhecimento do seu teor mas que gostaria de saber o enquadramento da CPTM neste Decreto, já que somos uma empresa de economia mista, e que os ferroviários merecem o que está sendo reivindicado pelas Entidades em suas pautas. A Sra. Elisabete retoma o quadro do planejamento, inclusive para que os convidados saibam as datas acordadas. A Sra. Elisabete esclarece que vamos começar a falar do Bloco I e que as cláusulas consensadas não serão mais objeto de discussão e/ou disputa judicial. Os Sindicatos da STEFZCB e STEFZS concordam desde que seja "ad referendum" das Assembléias. Esse bloco, constante do Anexo I, refere-se às cláusulas preexistentes e consensadas pelas partes, visto que não há pedido de alteração pelos Sindicatos e nem pela CPTM, conforme relação entregue à todas as Entidades Sindicais e que foi vistada por todos e faz parte integrante desta Ata, contemplando o texto completo de cada uma delas, a saber: **001 - Aluno-Aprendiz; 002 – Integralização Benefício Previdenciário; 004 - Vale Transporte; 005 - Acompanhamento Benefício Saúde; 006 - Seguro de Vida em Grupo/Decessos; 008 - Adiantamento Quinzenal; 009 – Transferência de Crédito Bancário/Conta Salário; 010 - Calendário Anual de Compensação de Jornada; 011 - Educação Continuada, Aperfeiçoamento Técnico e Desenvolvimento Profissional; 014 - Licença Maternidade; 015 - Aleitamento Materno; 016 - Danos Materiais; 017 - Diferenças Salariais; 018 - Estabilidade Acidente de Trabalho; 019 - Assistência Jurídica; 020 – Acervo Técnico; 021 – Revisão Médica e Psicológica dos Exames Ocupacionais; 023 - Ausência Dificuldade de Acesso, 025 - Consignações Sindicais; 027 – Sindicato – Desfiliação e Desconto; 029 – Condições e Critérios para Ocupação de Imóveis / Patrimônio da CPTM; 030 – Liberação Horário Pagamento de Salário; 031 – Gratificação de Apontador; 032 – Ausência por Tratamento Dentário; 037 – Normas e Procedimentos; 041 – Adicional Noturno; 042 – Horas Extras; 043 – Estabilidade Aposentadoria; 045 – Comissão de Sindicância e 046 – Encaminhamento da CAT ao Sindicato.** O STEFZCB solicita que a CPTM normatize o assunto de Aleitamento Materno, que tem gerado muitos problemas com empregadas e chefias. O Eng<sup>o</sup> José Augusto informa sobre a cláusula de Acervo Técnico que gostaria de ter todo o acervo técnico dele e tem a preocupação que alguns dos engenheiros que foram responsáveis e não estão hoje na Empresa, poderá um Engenheiro da área trabalhada declarar as obras e serviços realizados para que a chefia atual – Engenheiro emita o Atestado Técnico, para fins de acervo. O STEFZCB informa que sobre a cláusula "Revisão Médica e Psicológica dos Exames Ocupacionais", esta ocorrendo uma interpretação diferente da mencionada na NS.GRH/003 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, diretriz 4.h e 7.3.b, existe uma distorção ou aplicação pelas chefias. A Sra. Elisabete e Dra. Maria Eduarda esclarecem que sobre esses assuntos pontuais, do dia a dia, devem ser tratados paralelamente a negociação, primeiramente, devem ser pautadas, para serem discutidas a parte. A CPTM se coloca à disposição para tratar esses assuntos a parte. A Empresa se compromete a agendar reunião para tratar essas questões no final desta reunião. A cláusula "Uniformes" tem um pedido de alteração pelo STEFZCB, juntamente com a revisão da respectiva norma que rege o assunto. A Sra. Elisabete se compromete a trazer os responsáveis pelo assunto para reunião e discussão a parte. A cláusula de "Uniformes" fica pendente com todas as Entidades Sindicais. Os Sindicatos solicitam que as normas, bem como as suas revisões, sejam encaminhadas por e-mail, com arquivos digitalizados, os

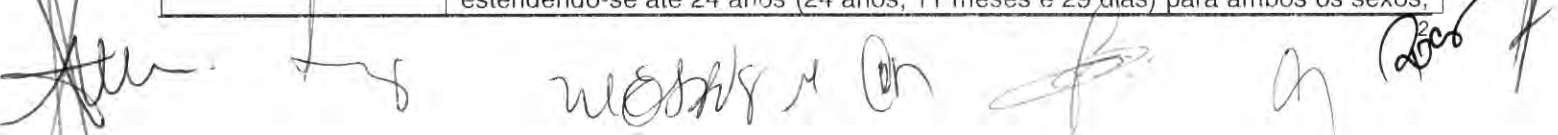


**PROCESSO DE NEGOCIAÇÃO COLETIVA - ACT 2015 / 2016**
**ATA DA 2ª REUNIÃO**

instrumentos normativos vigentes. Os Sindicatos vão disponibilizar pen-drives para serem disponibilizadas as normas digitalizadas. O STEFZCB, também, solicita a aplicabilidade da cláusula "Encaminhamento da CAT ao Sindicato". A Sra. Elisabete, dando sequência a reunião, apresenta Bloco II – Cláusulas preexistentes com ajuste de redação, para discussão:

<b>CLÁUSULAS</b>	
<b>ANUÊNIOS / AVERBAÇÃO DE TEMPO</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Propostas CPTM</b> A CPTM manterá os critérios atualmente praticados, relativos à Gratificação por Tempo de Serviço - Anuênio. <b>Parágrafo Primeiro</b> - Esta gratificação corresponde à concessão de 1% (hum por cento) sobre o salário nominal do empregado, para cada ano de trabalho efetivo prestado à CPTM, pago a partir do quinto ano, limitada a 35% (trinta e cinco por cento). <b>Parágrafo Segundo</b> - Entende-se por salário nominal o salário contratual sem incidência de qualquer adicional ou outro tipo de contraprestação indireta.</li> <li>• <b>A CPTM argumenta que o anuênio é fundamentado em Lei, portanto, não é possível aumentar esse percentual para 40%, conforme solicitado pelo SEESP. Cláusula consensada e mantida conforme acordo vigente com todos os Sindicatos.</b></li> </ul>
<b>ADICIONAL DE PERICULOSIDADE</b>	<p>A CPTM concederá o adicional de 30% (trinta por cento) do salário nominal aos empregados integrantes dos cargos de Agente, Encarregado e Supervisor de Segurança, quando atuando nas funções típicas da Segurança Operacional ou da Segurança Patrimonial, nos termos da Lei 12.740 de 08 de dezembro de 2012.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Proposta CPTM</b> A CPTM concederá o adicional de 30% (trinta por cento) do salário nominal aos empregados integrantes dos cargos de <u>Agente de Segurança e aos empregados na função de Líder de Segurança e Supervisor Geral de Segurança e aos antigos Encarregados e Supervisores de Segurança, todos</u> quando atuando nas funções típicas da Segurança Operacional ou da Segurança Patrimonial, nos termos da Lei 12.740 de 08 de dezembro de 2012.</li> <li>• <b>Cláusula consensada com todos os Sindicatos, conforme redação proposta pela CPTM.</b></li> </ul>
<b>LICENÇA PARA ACOMPANHAMEN- TO MÉDICO- FAMILIAR</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Proposta CPTM</b> A CPTM aceitará atestados médicos e/ou declaração de acompanhamento, apresentados à chefia imediata, de até 2 (dois) dias na vigência deste acordo, por empregado, relativos ao acompanhamento de dependentes legais em atendimento médico / hospitalar, sem necessidade de compensação. <b>Parágrafo Primeiro</b> - A CPTM, aceitará atestados médicos e/ou declaração de acompanhamento, apresentados à chefia imediata, até um limite de 6 (seis) meios períodos de trabalho ao ano, ou de 3 (três) períodos inteiros, sem prejuízo do período já concedido no "caput", às empregadas mães ou empregados pais que detenham a guarda dos filhos, para acompanhamento dos menores de 6 anos relativos ao acompanhamento em atendimento médico/laboratorial/hospitalar. <b>Parágrafo Segundo</b> - As necessidades de ausências, de caráter excepcional, serão avaliadas por profissionais da área de Serviço Social da empresa, que deverão emitir as recomendações técnicas adequadas para cada caso. <b>Parágrafo Terceiro</b> - O empregado compromete-se a compensar as horas não trabalhadas, devido a ausência para acompanhamento médico-familiar, prevista nos parágrafos primeiro e segundo, até o final do mês subsequente ao da ocorrência. <b>Parágrafo Quarto</b> - Para fins de aplicação desta cláusula, considera-se dependente legal o cônjuge, companheiro(a), filho(a) solteiro(a) até 21 anos (21 anos, 11 meses e 29 dias) ou equiparados (guarda, adotivo, enteado, tutelado), estendendo-se até 24 anos (24 anos, 11 meses e 29 dias) para ambos os sexos,</li> </ul>



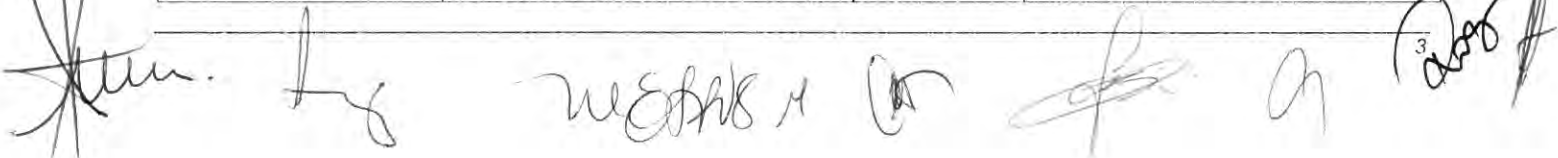





**ATA DA 2ª REUNIÃO**

<b>CLÁUSULAS</b>	
	<p>se universitário e filho deficiente sem limite de idade, devidamente cadastrados na Empresa.</p> <p><b>Parágrafo Quinto</b> - Na impossibilidade de compensação no prazo estipulado no parágrafo terceiro, a ausência será descontada como falta justificada.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>A Sra. Elisabete informa que vai demonstrar em números o impacto que a Empresa tem com a concessão de dois dias não compensados. Cláusula Pendente com todos os Sindicatos.</b></li> </ul>
ESTABILIDADE GESTANTE	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Proposta CPTM</b></li> </ul> <p>A CPTM assegurará a estabilidade no emprego de 180 (cento e oitenta) dias, à gestante, após o término da licença maternidade, excetuado o cometimento de falta grave.</p> <p><b>Parágrafo Primeiro</b> - Caso a atividade que a gestante esteja desempenhando ofereça riscos atestados pela área médica, a Empresa deverá aproveitá-la em outras atividades previstas no PCCS, durante o período de gravidez.</p> <p><b>Parágrafo Segundo</b> - Fica excluída da garantia prevista nesta cláusula a hipótese de rescisão de Contrato de Trabalho por iniciativa da empregada, sendo obrigatória a assistência do Sindicato, mesmo que tenha menos de um ano de Empresa.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Cláusula consensada com todos os Sindicatos, mantida conforme ACT vigente, redação acima.</b></li> </ul>
ATESTADOS / DECLARAÇÕES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Proposta CPTM</b></li> </ul> <p>A CPTM aceitará atestados de Médico, Dentista, Psicólogo, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo e Nutricionista registrados nos respectivos conselhos de classe, bem como atestado/declaração de horas, fornecidos pelos respectivos profissionais da área da saúde, desde que atendida à legislação.</p> <p><b>Parágrafo Primeiro</b> - Nos atestados de até 15 (quinze) dias, o empregado deverá apresentar o mesmo à sua chefia imediata para justificar a sua ausência e está, após o abono da frequência, deverá encaminhar o atestado ao Posto Médico para registro em prontuário e avaliação da necessidade de comparecimento do respectivo empregado.</p> <p><b>Parágrafo Segundo</b> - Nos atestados superiores a 15 (quinze) dias o empregado deverá comparecer ao Posto Médico, onde está cadastrado, até o 10º (décimo) dia consecutivo ou, na impossibilidade de comparecimento, a sua chefia imediata e/ou o Posto Médico, deverão ser comunicados dentro do mesmo prazo, para que seja providenciada a documentação necessária, a fim de que o empregado protocole o benefício de auxílio doença junto ao INSS.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Cláusula consensada com todos os Sindicatos, mantida conforme ACT vigente, redação acima.</b></li> </ul>
SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Proposta CPTM</b></li> </ul> <p>A CPTM cumprirá o disposto nas Normas Regulamentadoras referentes à Saúde e Segurança do Trabalho de seus empregados e manterá as reuniões bimestrais, conjuntas, com a participação de até 2 (dois) representantes de cada Sindicato e assessoria técnica, objetivando:</p> <p><b>Parágrafo Primeiro</b> - Apresentar o andamento de planos e ações destinados à prevenção e preservação da saúde dos empregados no ambiente ocupacional.</p> <p><b>Parágrafo Segundo</b> - Receber dos Sindicatos informações sobre as não conformidades identificadas que afetem os empregados, de maneira global, em assuntos de Segurança e Medicina do Trabalho e que possam vir a gerar novos planos e ações de melhoria dentro das prioridades de gestão da CPTM.</p> <p><b>Parágrafo Terceiro</b> - A CPTM terá um prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, para responder aos Sindicatos quaisquer informações sobre as não conformidades identificadas, apresentadas pelos mesmos, informando os</p>

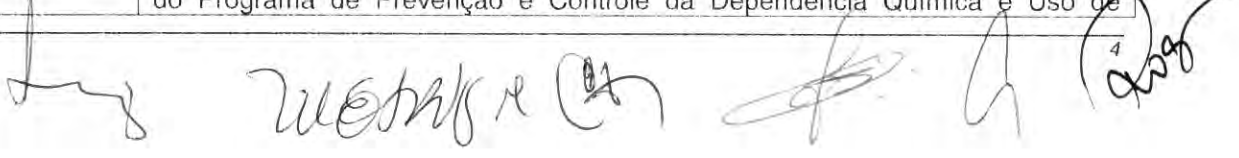




**PROCESSO DE NEGOCIAÇÃO COLETIVA - ACT 2015 / 2016**
**ATA DA 2ª REUNIÃO**

<b>CLÁUSULAS</b>	
	<p>resultados dos levantamentos que efetuou, especificando as medidas de proteção a serem adotadas, bem como os prazos a serem observados.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Durante as negociações será elaborada a agenda bimestral para essas reuniões em conjunto com os Sindicatos. Cláusula consensada com todos os Sindicatos, mantida conforme ACT vigente, redação acima.</b></li> </ul>
<b>ASCENSÃO FUNCIONAL DIRIGENTE SINDICAL</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Proposta CPTM</b> A CPTM permitirá que o empregado, membro das Diretorias Executivas dos Sindicatos, afastado para exercício de seu mandato, participe de seus processos seletivos internos, em igualdade de condições com os demais empregados. <b>Parágrafo Primeiro</b> - O aproveitamento dar-se-á na medida da existência de vagas liberadas para preenchimento. <b>Parágrafo Segundo</b> - Para o exercício do novo cargo e função, o empregado Dirigente Sindical deverá retornar à ativa junto aos quadros da Empresa, por um período mínimo de 1 (hum) ano.</li> <li>• <b>Cláusula pendente com o STEFZCB e STEFZS. Consensada com os SEESP e STEFSP, mantida conforme ACT vigente, redação acima.</b></li> </ul>
<b>REUNIÕES DE ACOMPANHAMENTO</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Proposta CPTM</b> Serão realizadas reuniões bimestrais, com agenda pré-determinada e acordada entre a CPTM e os Sindicatos, com a finalidade de apresentar e debater assuntos administrativos e operacionais relativos à Empresa, além das Cláusulas do presente Acordo.</li> <li>• <b>Durante as negociações será elaborada a agenda bimestral para essas reuniões em conjunto com os Sindicatos, com foco operacional, chamando os representantes da operação e manutenção. Cláusula consensada com todos os Sindicatos, mantida conforme ACT vigente, redação acima.</b></li> </ul>
<b>UTILIZAÇÃO DE EPI – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Proposta CPTM</b> A CPTM fornecerá Equipamento de Proteção Individual – EPI, gratuitamente, ao empregado que, por Lei e em razão das suas funções, esteja obrigado a utilizá-lo, desde que adequado aos riscos e em perfeito estado de conservação e funcionamento, inclusive devendo possuir o C.A. (Certificado de Aprovação), nos termos da legislação específica, que deverá ser apresentado aos Sindicatos, quando solicitado. <b>Parágrafo Primeiro</b> - A CPTM ministrará treinamentos periódicos e reciclagem quanto à conscientização, uso, forma correta de utilização, higienização, conservação e guarda do EPI. <b>Parágrafo Segundo</b> - É terminantemente proibido ao empregado recusar-se a utilizar o EPI, tendo em vista o que dispõe a legislação vigente, cuja inobservância constitui falta grave, cabendo à aplicação de penalidade ao empregado infrator. <b>Parágrafo Terceiro</b> - A CPTM deverá fornecer condições ideais de conservação e guarda dos EPI's, ao empregado que esteja enquadrado nas condições previstas nesta Cláusula. <b>Parágrafo Quarto</b> – A CPTM, conforme legislação se obriga a entregar o PPRA atualizado, para acervo do Sindicato e para consulta da Categoria.</li> <li>• <b>O STEFZCB e STEFZS informam que 90% dos coletes a prova de bala estão vencidos. O Engº. Runha vai levantar a questão de estarem vencidos 90% dos coletes, conforme solicitado pelos Sindicatos. Cláusula Pendente.</b></li> </ul>
<b>PROGRAMA DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Proposta CPTM</b> A CPTM divulgará aos Sindicatos, semestralmente, em uma das reuniões sobre a Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional (Cláusula 024 do ACT) as ações do Programa de Prevenção e Controle da Dependência Química e Uso de</li> </ul>






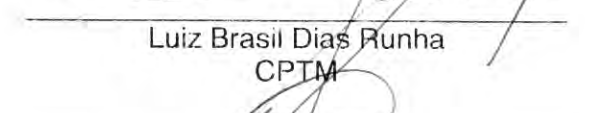
## PROCESSO DE NEGOCIAÇÃO COLETIVA - ACT 2015 / 2016

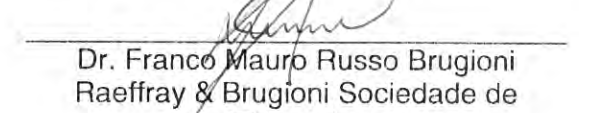
## ATA DA 2ª REUNIÃO

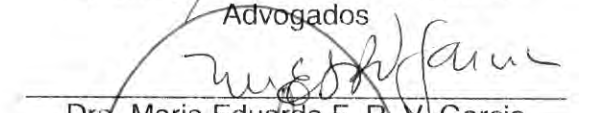
CLÁUSULAS	
	<p>Substâncias Psicoativas já implantado na Companhia.</p> <p><b>Parágrafo Único</b> – A CPTM divulgará a todos os empregados, informações sobre o Programa de Prevenção e Controle da Dependência Química e do Uso de Substâncias Psicoativas, visando esclarecer e sensibilizar para o valor e importância das atividades que o envolve.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>A Sra. Elisabete esclarece que a Empresa auxilia e ampara e tem todo um sigilo a respeito. A Dra. Maria Eduarda lembra que o parágrafo solicitado pelo STEFZCB e STEFZS será impossível de ser cobrado ou fiscalizado, pois jamais a Empresa poderá quebrar o sigilo a que está obrigada a manter, razão pela qual a cláusula não faz sentido. O empregado é amparado pelo grupo e a internação necessita que o empregado precisa querer. É um programa que tem um resultado muito positivo. Cláusula pendente com o STEFZCB. Cláusula consensada com os demais Sindicatos, mantida conforme ACT vigente, redação acima.</b></li></ul>

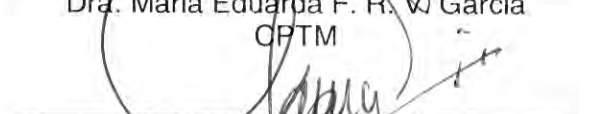
Ficou agendada reunião para elaboração de agenda de acompanhamento com as Entidades Sindicais no dia 13/03/15 às 14h no 3º andar, Jurídico, do Edifício Cidade IV. Ficando a participação limitada a dois representantes de cada Entidade Sindical. Nada mais havendo a acrescentar a reunião foi encerrada às 13:00 horas.

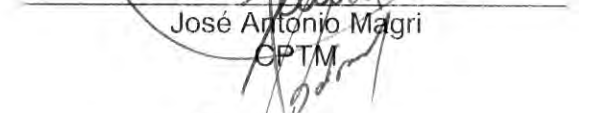
  
Elisabete Cristina de Carvalho  
CPTM

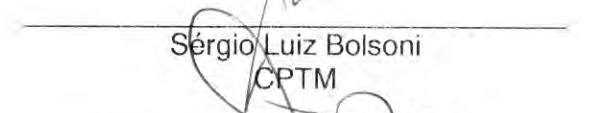
  
Luiz Brasil Dias Runha  
CPTM

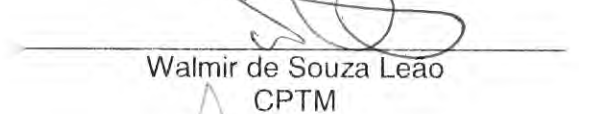
  
Dr. Franco Mauro Russo Brugioni  
Raeffray & Brugioni Sociedade de  
Advogados


  
Dra. Maria Eduarda F. R. V. Garcia  
CPTM

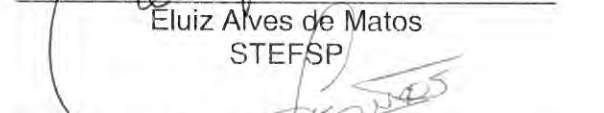
  
José Antonio Magri  
CPTM

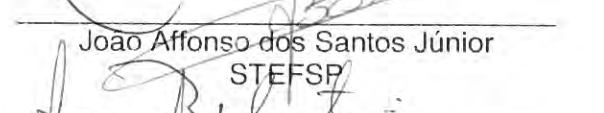
  
Sérgio Luiz Bolsoni  
CPTM

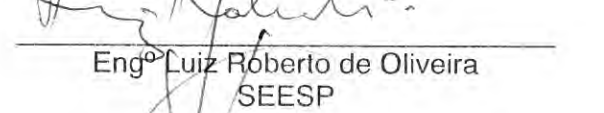
  
Walmir de Souza Leão  
CPTM

  
Kátia Gimenes Meleiro  
CPTM

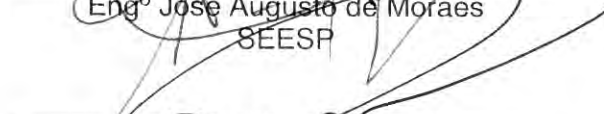
  
Eluiz Alves de Matos  
STEFSP

  
João Affonso dos Santos Júnior  
STEFSP


  
Engº Luiz Roberto de Oliveira  
SEESP

  
Engº José Augusto de Moraes  
SEESP

  
Rogério Pinto dos Santos  
STEFZS

  
Rubens Fernando Escalera  
STEFZS

  
Leonildo Biffencourt Canabrava  
STEFZCB

  
Múcio Alexandre Bracarense  
STEFZCB